



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada CELINA LEÃO - PDT



IND 19706 /2014

INDICAÇÃO

(Da Deputada Celina Leão)

07 05 14
M

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Taguatinga – RA III, tomar providências no sentido de realizar o recapeamento do asfalto das vias que contornam o Parque de Taguatinga - Taguapark, localizado na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Taguatinga – RA III, tomar providências no sentido de realizar o recapeamento do asfalto das vias que contornam o Parque de Taguatinga - Taguapark, localizado na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores que residem próximo ao Taguapark e utilizam as vias que contornam o parque e também são vias de principal acesso à cidade de Vicente Pires.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 07/Mai/2014 11:09

Setor Protocolo Legislativo

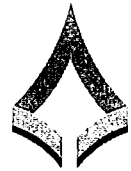
IND Nº 19706 / 2014

Folha Nº 01 RITA

Handwritten signature



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada CELINA LEÃO - PDT



Os moradores reclamam da precariedade em que se encontra o asfalto naquele local e da necessidade de que seja feito o recapeamento com a maior brevidade possível.

Trata-se de uma proposição que busca dar maior conforto e comodidade aos moradores da cidade de Vicente Pires e usuários do Taguapark, que sofrem com a enorme quantidade de buracos existentes naquelas vias, pois além dos riscos de acidentes, causam muitos prejuízos financeiros aos proprietários dos veículos que trafegam naquele local.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2014.

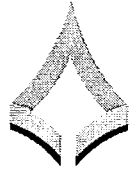

Deputada **CELINA LEÃO**

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº **19706/2014**
Folha Nº **02** **RTA**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 09/05/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 19706/2014
Folha Nº 03 R 179